



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ  
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 797, DE 11 DE AGOSTO DE 1 982

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, -  
usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I :

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de  
09 de agosto de 1 982, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

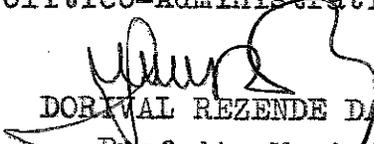
Artigo 1º - Os titulares dos seguintes cargos de provi-  
mento efetivo, ficam relotados na forma abaixo:

1. O atual Diretor da Receita, Padrão Q, lotado na C.F.2-  
Diretoria da Receita, para Diretor da Despesa, Padrão  
Q, lotado na C.F.1 - Diretoria da Despesa, da Coorde-  
nadoria da Fazenda;
2. O atual Chefe da Seção de Rendas Mobiliárias, Padrão  
P, lotado na C.F.2.1. - Seção de Rendas Mobiliárias da  
Diretoria da Receita, para o cargo de Diretor da Recei-  
ta, Padrão Q, lotado na C.F.2 - Diretoria da Receita  
da Coordenadoria da Fazenda;
3. O atual titular do cargo de Fiscal de Rendas, Padrão  
H, lotado na C.F.2.1.1. - Serviço de Fiscalização de  
Rendas, que vem respondendo há mais de 5 (cinco) anos  
pelo Serviço de Lançadoria e Cadastro, para o cargo de  
Encarregado do Serviço de Lançadoria e Cadastro, Pa-  
drão J, lotado na C.F.2.2.1- Serviço de Lançadoria e/  
Cadastro da Diretoria da Receita.

Artigo 2º - O requisito para provimento do cargo de Dire-  
tor da Receita fica alterado : de Economia ou Superior de Contabilida-  
de, para "Curso Superior".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 11 de agosto de 1 982.  
28º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
DORIVAL REZENDE DA SILVA  
Prefeito Municipal